



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de
R\$ 238.856,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil,
oitocentos e cinquenta e seis reais), na unidade orçamentária que segue:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10.003 - DISTRITOS MUNICIPAIS
Funcional Programática: 10.003.0020.0606.0352 1255
Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 12750000 - Convênio 921711/2021 - Rua Ângela Bertarello
Cavalet R\$ 238.856,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso
acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para pavimentação da Rua Ângela Bertarello Cavalet, no Distrito de
São Pedro, conforme Convênio nº 921711/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 103
e publicado (a)
Em 21 / 12 / 2022